



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 55/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

REGISTRO DE PREÇO n.º. 07/2022

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, **Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro**. Credenciamento das 08h00 às 08h30, com início do Pregão às 09h00 do dia 14/04/2022. Havendo necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o dia e horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Mais informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, **Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro**, na Seção de Licitações, no sítio oficial da Prefeitura: <http://www.cabralia.sp.gov.br>, ou, ainda, pelo e-mail licitacoes@cabralia.sp.gov.br

1.1. A Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n.º. 46.137.469/0001-78, localizada na **Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro /SP**, através de seu Pregoeiro, de acordo com o disposto no **Decreto Municipal n.º. 358 / 06**, na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de que não emprega menor, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo IX – Cadastro do Responsável

1.2. As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados na atividade:

02.02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL

FICHA : 523 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BASICA

FICHA: 525 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

02.02.09– CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FICHA: 279 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.34.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2- Do Objeto

2.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NO SETOR DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O trabalhador deverá cumprir carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descrito abaixo, em dias e horários a serem previamente pela secretaria de educação e garagem municipal.

3 Da Participação

3.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;
- f) Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

g) Por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, personalidade e habitualmente entre o empregado e a licitante vencedora fica vedada a participação de cooperativas de trabalho, organizações sociais, institutos e associações que constem em seus estatutos sociais como entidades sem fins lucrativos, conforme jurisprudência administrativa e judicial:

g.1. Tribunal de Contas da União – TCU;

- a) Acórdão nº 22/2003;
- b) Acórdão nº 23/2003;
- c) Acórdão nº 1815/2003;
- d) Acórdão nº 975/2005;
- e) Acórdão nº 2172/2005;
- f) Acórdão nº 724/2006 e;
- g) Acórdão nº 746/2014

g.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

- a) TC-010651/026/10;
- b) TC-010820/026/10 e;
- c) TC-11447/026/10

g.3. Superior Tribunal de Justiça – STJ

- a) STJ – Agravo Regimental no Recurso Especial – 960503 RS 2007/002635-8
- b) STJ - Recurso Especial nº 937.090/ES 2007/0067249-3

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo III;

c) visando o exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital;

d) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.

4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão Presencial nº. 04/2022
Processo Licitatório nº. 55/2022

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº. 04/2022
Processo Licitatório nº. 55/2022

6 DA PROPOSTA

6.1. O Anexo II poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.1.1. Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo II.

6.2. Deverá estar consignado na proposta:

6.2.1. A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

6.2.2. Preços unitários, totais e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

6.2.3. Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, admitindo comprovação mediante documento protocolado, de alteração contrato social para adaptação do objeto da presente Licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.2 Apresentação de Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município sede do licitante.

7.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor, conforme o modelo de trata o Anexo VI.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

7.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.1. A participação nas condições previstas no item 6.6, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;
- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.5. As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios: a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate, ressalvados os direitos conferidos por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.3. Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1.

8.10.4. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.10.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

nova proposta. 8.10.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada depois de concluídas as rodadas e todos os representantes legais ou prepostos das empresas participantes declinarem da formulação dos lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.14. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.15. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.16. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

8.17. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, capacitação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.20. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro. O prazo será contado a partir do ato de convocação para assinatura do instrumento contratual.

8.21. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.22. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

8.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.24. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.25. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.26. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias prevista no EDITAL, a proponente será declarada vencedora do certame.

8.28. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências e impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Licitações, devendo fazê-lo por escrito, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ressaltando-se que decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração. O licitante que não o fizer, na forma já mencionada, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

9.2. A Administração Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.3. As empresas licitantes, sob pena de decadência ou de preclusão do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Municipal, deverão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na tomada de preços, para efeito de apontarem as falhas ou irregularidades que poderiam viciar este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4. A impugnação apresentada tempestivamente pela empresa licitante sobre os termos do presente edital não a impedirá de participar da fase inicial de habilitação preliminar e das demais subsequentes, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP, no seguinte endereço eletrônico: www.cabralia.sp.gov.br e pelo e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br.

9.6. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

9.6.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

9.8. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, retire a pertinente ordem de serviços.

10.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

justificativa até o último dia do primeiro período de tempo, aceita pela Administração.

10.2. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no inciso VI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. Quando a(s) adjudicatária(s) não apresentar(em) a situação regular de que trata o subitem

10.5.1 anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.5.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

10.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

11 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela CONTRATADA a CONTRATANTE de acordo com a escala médica fornecida pela CONTRATADA, e as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão por contas da CONTRATADA.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após faturamento das notas, que deverão ser emitidas a cada 30 dias . As notas fiscais deverão ser emitidas sob a forma eletrônica e encaminhadas diretamente via e-mail em formato PDF para o seguinte endereço eletrônico: compras@cabralia.sp.gov.br, não se responsabilizando a Administração por eventuais extravios de notas que não sejam encaminhadas para o e-mail indicado.

12.2. O pagamento será processado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada, do mesmo banco, ou mediante boleto bancário de qualquer instituição financeira, observando a forma de pagamento do item 12.1, para as datas de vencimentos dos boletos.

12.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa, contenham incorreções.

12.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

12.5. Será condição para efetivação de pagamento à apresentação pela Contratada da comprovação de sua regularidade para com os pagamentos relativos à FGTS, INSS, Tributos federais, estaduais e municipais e débitos trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

12.5.1. Os departamentos deverão elaborar relatório periódico de presença e atividades desempenhadas pelos trabalhadores contratados destacados pela Contratada em cumprimento do objeto presente certame.

12.5.2. A título da aferição da regularidade da Contratada para com suas obrigações trabalhistas, deverá fornecer lista de profissionais que desempenharam suas funções em cumprimento ao objeto do presente processo no período correspondente a cobrança, a qual não poderá divergir do documento constante do item anterior.

12.5.3. Uma vez não comprovada a regularidade da contratada para com as obrigações descritas no presente item poderá a CONTRATANTE reter o pagamento devido para cumprir ela às obrigações eventualmente não cumpridas.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de duração do registro de preços será de 12 (doze) meses, com início imediatamente após sua assinatura.

13.2. Fica a CONTRATANTE no direito de romper a contratação integral ou parcial a qualquer momento de acordo com a necessidade das secretarias.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, de demais normas atinentes à matéria.

14.2 – A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas na Legislação Municipal vigente, atinente à matéria, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. O resultado do presente certame será devidamente afixado no mural de avisos e demais locais de costume da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista/SP.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina/SP.

Cabralia Paulista, 04 de abril de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 04/2022

Processo de Licitação nº 55/2022

1.Objeto: A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação Municipal e no setor de limpeza pública.

Lote 1				
Quant.	Especialidade	Carga H/Mês	V. Médio/Hora	Valor Total
3	MERENDEIRA	160 hs		
4	MOTORISTA	160 hs		
5	AUXILIAR OPERACIONAL	160 hs		
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	160 hs		

Lote 2				
Quant.	Especialidade	Carga H/Mês	V. Médio/Hora	Valor Total
1	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	160 hs		
4	SERVIÇOS GERAIS	160 hs		

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

MERENDEIRA	Realizar pré-preparo, preparo e servir as refeições para os alunos, lavagem de utensílios pertinentes a cozinha e refeitório, limpeza da cozinha, recebimento e controle de estoque dos gêneros alimentícios da merenda escolar.
MOTORISTA	Conduzir veículos de transporte escolar na rede municipal.
AUXILIAR OPERACIONAL	Desempenhar funções de diferentes contextos educativos, exercendo tarefas de atendimento, encaminhamentos e assistência para alunos e limpeza dos espaços escolares.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executam serviços de manutenção substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

	equipamentos, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	Controla, divide e executa as tarefas de conservação e limpeza, faz escalas e planeja o cronograma das atividades.
SERVIÇOS GERAIS	Serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletar resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc.. zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 04/2022

Processo de Licitação nº 55/2022

Lote 1				
Quant.	Especialidade	Carga H/Mês	V. Médio/Hora	Valor Total
3	MERENDEIRA	160 hs		
4	MOTORISTA	160 hs		
5	AUXILIAR OPERACIONAL	160 hs		
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	160 hs		

Lote 2				
Quant.	Especialidade	Carga H/Mês	V. Médio/Hora	Valor Total
1	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	160 hs		
4	SERVIÇOS GERAIS	160 hs		

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

CNPJ Nº: _____ Inscr. Estadual Nº: _____

Inscr. Municipal Nº: _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS: Banco: 001. Agência: _____ Conta

Corrente: _____

Para todos os fins de direito, o valor deste Instrumento é de R\$ XXXX (xxxxxxxx).

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 04/2022

Processo de Licitação nº 55/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação Municipal e no setor de limpeza pública.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 06/2018, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2022

Processo de Licitação nº 55/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação Municipal e no setor de limpeza pública.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, DECLARA, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (somente para as empresas ME ou EPP)

Pregão Presencial nº 04/2022

Processo de Licitação nº 55/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação Municipal e no setor de limpeza pública.

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME() ou EPP() e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. _____,

_____ de _____ de 2022

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 04/2022

Processo de Licitação nº 55/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação Municipal e no setor de limpeza pública. A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. *Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO VII

MINUTA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, CNPJ Nº46.137.469/0001-78, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, CPF: 054.289.238-30 e a empresa detentora _____, CNPJ/MF Nº _____, por seu representante legal (cargo) o Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, e RG nº _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 04/2022**. Homologado em __/__/__, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a ata de julgamento, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I – Do objeto

1.1 – Pregão Presencial nº 04/2022

Processo de Licitação nº 55/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação Municipal e no setor de limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

pública, relacionados de acordo com o Termo de Referência e demais disposições do anexo I do edital:

II – Dos Preços

2.1 – Pela prestação de serviço dos objetos, deste Instrumento, será pago o valor de:

Lote 1				
Quant.	Especialidade	Carga H/Mês	V. Médio/Hora	Valor Total
3	MERENDEIRA	160 hs		
4	MOTORISTA	160 hs		
5	AUXILIAR OPERACIONAL	160 hs		
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	160 hs		

Lote 2				
Quant.	Especialidade	Carga H/Mês	V. Médio/Hora	Valor Total
1	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	160 hs		
4	SERVIÇOS GERAIS	160 hs		

III – Reajuste de Preços

3.1 – Não haverá reajuste de preços.

3.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais sobre a matéria.

IV – Validade da Ata de Registro de Preços

4.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

V – Da prestação de serviço e das Condições de Recebimento do Objeto

5.1 – A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

5.2 – Prestar os serviços objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I do edital;

5.3 – A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e quais profissionais ela precisa no momento da solicitação.

5.3.1 – O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista para a prestação de serviço.

5.4 – A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

5.5 – Condições de recebimento do objeto:

5.5.1 – O objeto da presente licitação será recebido **definitivamente após atestado de recebimento do serviço emitido pelo gestor da pasta acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.**

5.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

VI – Das Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

6.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferência da nota fiscal realizada pela Unidade Requisitante.

6.2 – A nota fiscal que apresentar incorreção deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua incorreção sanada.

6.2.1 – Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, até o 60 (sessenta) dias subsequente a prestação de serviço.

6.2.2 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em nome da CONTRATADA, cujo dados da conta deverão constar na nota fiscal eletrônica.

6.3 – A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

VII – Outras Obrigações da Detentora da Ata

7.1 – Fornecer a prestação de serviços objeto deste certame, conforme solicitação, expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do anexo I, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

7.2 – A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista não esta obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

VIII – Obrigações da Contratante

8.1 – A CONTRATANTE deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

pagamento pela prestação de serviço na forma do ajustado entre as partes.

IX – Penalidades

9.1 –São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

9.1.1 –O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93.

9.2 –Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

9.2.1 –Apresentar documentação falsa para o certame;

9.2.2 – Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

9.2.3 –Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.2.4 – Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.2.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

9.2.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 – DAS MULTAS – em cada caso aplicar-se-á:

9.3.1 – Pela recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

9.3.2 – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

9.3.3 – Pela inexecução parcial, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou executada em desacordo com as especificações técnicas, contidas no instrumento convocatório;

9.3.4 – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

9.3.5 – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado do contrato;

9.3.6 – Pelo cancelamento do contrato por culpa da **ADJUDICATÁRIA**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total não executado.

9.3.7 – O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

X – Disposições Gerais

10.1 – Fica eleito o foro da comarca do município de Duartina – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.2 – E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Contratante
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Contratado
Detentora da Ata Responsável